

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2020

(Do Sr. JUNIO AMARAL)

Veda a utilização da verba de gabinete para o aluguel de eletrodomésticos, nos termos que especifica.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica vedada a utilização da verba de gabinete pelos deputados federais para o aluguel de máquinas e equipamentos eletrodomésticos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal de 88 estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37, *caput*).

Assim, todos os Poderes estatais devem atuar de modo a resguardar, bem como efetivar esses princípios constitucionais.

Nessa linha, este projeto busca vedar a utilização da verba de gabinete pelos deputados federais para o aluguel de máquinas e equipamentos eletrodomésticos, entre eles, micro-ondas e máquinas de café.

Ora, diante de toda a estrutura de serviços e equipamentos que a Câmara dos Deputados proporciona aos deputados para o exercício de suas funções parlamentares, mostra-se contrária ao interesse público, bem como

aos princípios da moralidade e da eficiência, a utilização da verba de gabinete para aluguel desses equipamentos.

Ademais, diante do atual quadro de grave crise financeira pela qual passa o Estado Brasileiro, todos, inclusive os próprios deputados, devem contribuir com o racional uso dos recursos públicos.

Por esses motivos, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado JUNIO AMARAL

